



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.155 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre: Retifica a classificação econômica (ficha de despesa) referente a Lei Municipal nº 2.154 de 12 de fevereiro de 2025 alterando seu artigo 1º."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.155 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 1º - Fica alterada a redação da lei Municipal nº 2.154 de 12 de fevereiro de 2025 para substituir a classificação da ficha de despesa de modo que no art. 1º onde consta "3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" passa a constar "3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a classificação do elemento econômico constante no art. 1º da Lei nº 2.154/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos